

DECISÃO COREN-AL Nº 0023/2019

Aprova Abertura de Créditos Adicionais do Coren-AL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

DECIDE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de créditos adicionais Suplementares no valor de R\$ 886.715,64 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e créditos adicionais especiais no valor de R\$ 192.962,54 (Cento e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Art. 2º - Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos, são os provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores de R\$ 879.678,18 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos) e transferência intragovernamentais de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá o valor de R\$ R\$ 4.354.916,07 (Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Sete Centavos).

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações das seguintes classificações:

- I – Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 156.839,83;
- II – Outras Despesas Correntes: R\$ 659.700,00
- III – Despesas de Capital: R\$ 263.138,35;
- IV – TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 1.079.678,18.

Art. 5º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário, devendo, todavia, ser colocada para homologação em pauta da próxima Reunião Ordinária da Plenária do Cofen.

Art. 6º - Dê ciência e cumpra-se.

Maceió, 27 de março de 2019

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário